



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREAS DE TERRA COM 3.120,24M² E 1.733,90M², SITUADAS NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC DE PROPRIEDADE DE JOÃO EDINO MARON, FILOMENA FALKEVICZ MARON, MARLI APARECIDA MARON SUDOSKI E DAVI SUDOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação amigável das área de terras com 3.120,24m² (três mil cento e vinte e vinte a quadro decímetros quadrados) e 1.733,90m² (mil setecentos e trinta e três e noventa decímetros quadrados), no Bairro Nova Brasília, Município de Major Vieira - SC, partes integrantes da matrícula 37.013 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC, de propriedade de João Edino Maron, Filomena Falkevicz Maron, Marli Aparecida Maron Sudoski e David Sudoski, identificadas no Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborado por Laucio Frederico - Engenheiro Florestal/Técnico em Agrimensura CREA/SC – 111.367-0 – Anexo.

Art. 2º A desapropriação da área destina-se a abertura, conservação e melhoramento de vias públicas – incorporação as Ruas Pedro Maron e Luiz Davet, nos termos do artigo 5º, *alínea i*, do Decreto-lei n.º 3.365/41.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art.3º A desapropriação será sem ônus para o município.

Art. 4º Fica incluída a ação de desapropriação tratada no artigo 1º, no Plano Plurianual, lei de Diretrizes orçamentárias e Lei do Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 04 de novembro de 2014.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal